



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAFORTE**

*Gestão independente e harmônica.*

---

**PROJETO DE LEI Nº 015 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

Art. 1º – Fica a Companhia Água e Esgoto do Ceará– CAGECE, em Penaforte-ce, obrigada a instalar por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede ao hidrômetro de seu imóvel.

§ Único - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento será as expensas do consumidor.

Art. 2º – A instalação do aparelho ficará sob a responsabilidade da CAGECE, desde que solicitada pelo consumidor.

Art. 3º – Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão conter o equipamento instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º – O equipamento deverá seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

Art. 5º – O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela CAGECE, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

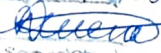
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação. Art.

7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, a 19 (dezenove) dia do mês de dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

  
**MARIO RODRIGO MATIAS DE SÁ**  
Vereador – Partido Progressista - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE  
Estado do Ceará  
Projeto nº 105  
Em 19/12/2023  
  
Secretaria